


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Birigui

FORO DE BIRIGUI

1ª VARA CÍVEL

Rua Faustino Segura, 214, . - Pq. São Vicente

CEP: 16200-370 - Birigui - SP

Telefone: (18) 3642-2105 - E-mail: birigui1cv@tjsp.jus.br

|                |
|----------------|
| <b>DECISÃO</b> |
|----------------|

Processo nº: **0016809-14.2012.8.26.0077 -**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens**  
 Requerente: **Sperta Administradora de Consórcio Nacional Ltda**  
 Requerido e Executado: **Renato Balieiro Pereira e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fábio Renato Mazzo Reis

Vistos.

1) Levante a serventia a suspensão do processo.

2) Fls. 284/285: o presente feito iniciou-se como busca e apreensão, mas foi convertido em execução de título extrajudicial (fls.83/84).

Há nos autos penhora e avaliação do veículo placa CDO-2960 registrado em nome do executado Renato Balieiro Pereira, adquirido mediante alienação fiduciária junto à autora, Sperta Administradora de Consórcio Nacional Ltda, conforme decisão de fl. 256.

Foi deferida a remoção do veículo, que está em poder do depositário indicado pela autora, conforme auto de penhora, avaliação e remoção de fls. 262, no qual houve intimação do executado pessoalmente.

Pretende o exequente a alienação judicial do veículo penhorado, para satisfação da execução.

Nessa esteira, defiro a realização do leilão **do veículo penhorado às fls. 262 dos presentes autos**, por meio de leilão judicial eletrônico, autorizado pelo art. 880 do CPC e regulamentado pelo Provimento CSM nº 1625/2009, cujo instrumento, considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais, emerge como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública convencional, realizada no átrio do Fórum. Isto porque, invocando as próprias justificativas do referido Provimento, através do uso da rede mundial de computadores é possível atingir um número muito maior de interessados, os quais, mediante procedimento singelo e sem a necessidade de comparecimento pessoal no local da venda pública, poderão oferecer lances, que serão imediatamente apresentados aos demais participantes, em


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Birigui

FORO DE BIRIGUI

1ª VARA CÍVEL

Rua Faustino Segura, 214, . - Pq. São Vicente

CEP: 16200-370 - Birigui - SP

Telefone: (18) 3642-2105 - E-mail: birigui1cv@tjsp.jus.br

tempo real, possibilitando maior transparência e democracia em todo o processo de alienação judicial, de tal forma a ser mais benéfico até para o executado, além da agilidade na conclusão da venda, com maior possibilidade de êxito nas arrematações. A alienação judicial eletrônica promoverá a redução das custas processuais, pois a divulgação das hastas públicas no meio eletrônico e em jornais de grande circulação, os custos referentes à alienação judicial eletrônica com verificação do bem oferecido à venda, eventuais dívidas pendentes perante os órgãos públicos, o estado de conservação, material fotográfico, movimentação de todo sistema de acessibilidade e de segurança do site correrão e serão praticados por conta e responsabilidade exclusiva do gestor, a seguir nomeado.

Nomeio **CRISTIANE BORGETTI MORAES LOPES**, Leiloeira Oficial e Rural inscrita na JUCESP sob o nº 661, cadastrada pelo Tribunal de Justiça, com endereço eletrônico [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br), estabelecida na Rua Laura, nº 138, Centro, CEP 09040-240 em Santo André-SP, com telefone (11) 4425-7652, e-mails [juridico@lanceja.com.br](mailto:juridico@lanceja.com.br) e [cristiane@lopesleiloes.com.br](mailto:cristiane@lopesleiloes.com.br), com status ativo perante o TJSP como Auxiliar da Justiça, para proceder à realização das praças/leilões, sendo que o procedimento do Leilão Eletrônico, especialmente o edital a ser publicado, deve observar o disposto nos artigos 686 e 687 do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM Nº 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado pelo art. 689-A, parágrafo único do CPC.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico, fornecendo todas as informações solicitadas.

A intimação das partes será feita na pessoa de seus procuradores constituídos nos autos, **mediante publicação no Diário Eletrônico da Justiça**.

Deverá constar do edital que se, por qualquer motivo, não for possível a intimação pessoal do executado no endereço constante nos autos, incidirá a disposição do art.889, parágrafo único, do CPC e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital.

Os leilões serão realizados exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO através do portal <http://www.lanceja.com.br> ou pelo correio eletrônico, nos quais serão captados os lances.

A intimação do exequente e do executado será feita pela própria gestora judicial, que deverá comprovar nos autos a intimação de todos os interessados e condôminos, caso existam, até a data do leilão ou da apresentação do auto de arrematação.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Birigui

FORO DE BIRIGUI

1ª VARA CÍVEL

Rua Faustino Segura, 214, . - Pq. São Vicente

CEP: 16200-370 - Birigui - SP

Telefone: (18) 3642-2105 - E-mail: birigui1cv@tjsp.jus.br

Havendo comunicação nos autos acerca das datas designadas e apresentada a minuta do edital pela empresa nomeada para a realização da praça/leilão eletrônico, **providencie o cartório desde logo sua conferência e publicação e certificação nos autos acerca da regularidade.**

Fixo a comissão da empresa leiloeira em 5% sobre o valor do lance vencedor a ser pago pelo arrematante (fica autorizada a empresa nomeada para a realização das praças/leilões, atualizar a última avaliação constante dos autos, através da tabela de cálculo do Tribunal de Justiça).

Intime-se.

Birigui, 05 de abril de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**